



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 49/2019

Dispõe sobre a denominação do prédio público que abriga a Secretaria Municipal de Agricultura e os escritórios locais do IDAF, INCAPER, INCRA e SEFAZ no município de Anchieta.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 20/08/2019, o Projeto de Lei Complementar nº 19/2019, de autoria do Poder Legislativo (vereador Renato Lorencini), Dispõe sobre a denominação do prédio público que abriga a Secretaria Municipal de Agricultura e os escritórios locais do IDAF, INCAPER, INCRA e SEFAZ no município de Anchieta.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2019

Dispõe sobre a denominação do prédio público que abriga a Secretaria Municipal de Agricultura e os escritórios locais do IDAF, INCAPER, INCRA e SEFAZ no município de Anchieta.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica denominado CASA DA AGRICULTURA MOISES PALAORO o prédio público situado nesta cidade de Anchieta na Rua do Carmo nº 182, bairro João XXIII, e que abriga a Secretaria Municipal de Agricultura e os escritórios locais do IDAF, INCAPER, INCRA e SEFAZ.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 21 de agosto de 2019

CLÉBER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS
Vice Presidente

ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI
Secretário